

efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 4808/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 15 de Abril de 2005, proferido por delegação de competências:

Sérgio Paulo Neto Magalhães, técnico profissional de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico profissional principal da carreira de técnico profissional de laboratório do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 4809/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 15 de Abril de 2005, proferido por delegação de competências:

Sónia Luísa Varela Borges, assistente administrativa principal, do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 4810/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 15 de Abril de 2005, proferido por delegação de competências:

Suzana Baldini Visenjou Santos Coelho, assistente administrativa principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 4811/2005 (2.ª série). — O presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida por delegação por despacho de 17 de Fevereiro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2004, faz saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para provimento no quadro de pessoal docente do Instituto Superior Técnico do seguinte lugar de professor associado do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura:

Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura — uma vaga no grupo de disciplinas na área científica de Arquitectura.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;

- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);

- c) Certidão do registo de nascimento;
- d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- e) Certidão do registo criminal;
- f) Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- g) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- h) Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

1.1 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a g) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

1.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação do documento constante da alínea a) desde que possuam os elementos necessários no seu processo individual.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emituiu;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

III — 1 — O IST comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes, sob pena de exclusão, entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- b) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 2 do artigo 44.º e nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

VI — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

18 de Abril de 2005. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 10 010/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 12 de Outubro de 2004:

Miguel Sousa Borges de Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de monitor no Instituto

Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 10 011/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 12 de Outubro de 2004:

Ana Gabriela Fernandes Gouveia Pedrosa — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de monitora no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 10 012/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 11 de Outubro de 2004:

Luís Miguel Pereira de Matos Galdes Diogo — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de monitor no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 10 013/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 15 de Outubro de 2004, proferido por delegação:

Duarte José Guerreiro Tomé Antunes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de monitor no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 10 014/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Janeiro de 2005:

António Manuel Duarte de Pinho Moutinho — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente convidado a 20% no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 10 015/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 8 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Rui Moura da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado a 100% no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2005, pelo período de um ano, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Edital n.º 558/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Abril de 2005, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato ao da publicação do presente edital, se encontra aberto concurso documental para o provimento no quadro de pessoal docente deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 894/83, de 27 de Setembro, e alterado pelo despacho n.º 6815/99 (2.ª série), de 16 de Março, de três lugares de professor catedrático do grupo *v* de disciplinas — Finanças. Integram este grupo de disciplinas as áreas científicas de Finanças e Contabilidade.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham obtido aprovação em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores convidados das seguintes categorias.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo de estar nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1 do presente edital;
- 30 exemplares, impressos ou fotocopiados, do *curriculum vitae*, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como da actividade pedagógica desenvolvida.
Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado de robustez física e psíquica, referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento comprovativo de ter satisfeito as leis do serviço militar;
- Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

Os documentos a que aludem as alíneas *d*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada, no requerimento, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação relativamente a cada uma das alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

3 — O presidente do ISCTE comunicará, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou falta de preenchimento das condições para tal estabelecidas.

Após a admissão, os candidatos ao concurso deverão entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

4 — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 45.º, do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, será analisada e discutida a admissão ou exclusão dos candidatos.

5 — A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos candidatos.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Na efectivação da nomeação ter-se-á em conta o disposto no despacho n.º 6032/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 21 de Março de 2005.

13 de Abril de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.